

126



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA
10/11/13
PREFEITO

FL. Nº 12
PROC. Nº 92 110/13

LEI Nº 4.206 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS-2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, destinado a reforço orçamentário na Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Educação	
Fundeb	
02 07 06.12 361 0045 2.075 – Programa de Benefícios ao Trabalhador	
3.3.90.39 – 142 – Serv. Terceiros.....	R\$- 100.000,00
02 07 06.12 361 0150 2.053 – Fundeb Ensino Fundamental – 40%	
3.1.90.11 – 129 – Vencimentos.....	R\$- 750.000,00
3.1.90.13 – 130 – Obrigações Patronais.....	R\$- 200.000,00
02 07 0..12 365 0160 2.048 – Fundeb Creche – 40%	
3.1.90.11 – 105 – Vencimentos.....	R\$- 700.000,00
3.1.90.13 – 106 – Obrigações Patronais.....	R\$- 100.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050 – Fundeb Pré Escola – 60%	
3.1.90.11 – 115 – Vencimentos.....	R\$- 150.000,00
Total.....	R\$- 2.000.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Ind., Comércio e Habitação	
02 10 01.16 482 0190 1.008 – 4.4.90.51 – 163 – Obras e Instalações...	R\$- 450.000,00
Secretaria Municipal de Educação	
Ensino Fundamental	
02 07 01.12 361 0150 2.076 – 3.3.90.30 – 064 – Material de Consumo.	R\$- 150.000,00
02 07 01.12 361 0045 2.075 – 3.3.90.39 – 057 – Serviços Terceiros.....	R\$- 100.000,00

Câmara Municipal de Dracena - Presidente Moisés R. de Lima 31/OUT/2013 15:43 00067316

(Handwritten signatures and stamps)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.206 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Fls.02

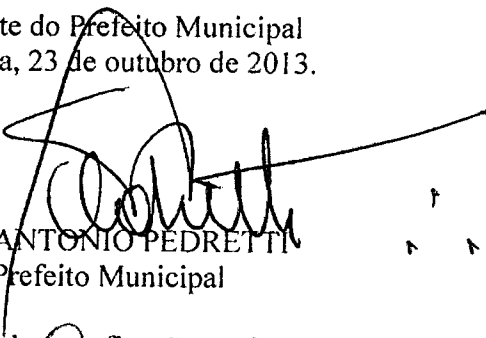
FL. Nº	13
PROC. Nº	76 110/13

Ensino Infantil		
Ensino Infantil		
02 07 03.12 365 0160 1.047 – 4.4.90.51 – 074 – Obras e Instalações..	R\$-	865.000,00
02 07 03.12 365 0160 1.084 – 4.4.90.52 – 076 – Equipamentos.....	R\$-	150.000,00
02 07 03.12 365 0160 2.017 – 3.1.90.11 – 078 – Vencimentos.....	R\$-	155.000,00
02 07 03.12 365 0160 2.018 – 3.1.90.11 – 086 – Vencimentos.....	R\$-	100.000,00
02 07 03.12 365 0160 2.018 – 3.1.90.13 – 087 – Obrigações Patronais.	R\$-	30.000,00
Total.....	R\$-	2.000.000,00

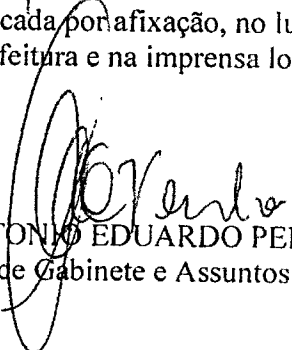
Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de outubro de 2013.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos